



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM ALTO DESEMPENHO PARA ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DE EXTRAÇÕES DE APARELHOS CELULARES, DESTINADOS À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AGROLÂNDIA, VISANDO GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E AGILIDADE NOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 27/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 10/04/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/04/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 62.658,78

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 10 DE ABRIL DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 10 DE ABRIL DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 10 DE ABRIL DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.





2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADOS À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AGROLÂNDIA/SC, PARA ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DE EXTRAÇÕES DE APARELHOS CELULARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.2. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, em atendimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO E A POSSIBILIDADE DE AMPLA COMPETITIVIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3.4. ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ART. 10 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 17 DE ABRIL DE 2025, PARA CONTRATAÇÕES DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

4. DA ESTRUTURA DO OBJETO

4.1. O objeto será contratado em **item único**, considerando tratar-se de fornecimento de conjunto padronizado de equipamentos com características técnicas interdependentes, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, visando garantir compatibilidade, padronização e eficiência operacional.

4.2. O valor estimado da contratação será aquele constante no Termo de Referência, elaborado com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no termo de referência, incluindo transporte, entrega no local indicado e demais obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Delegacia de Polícia Civil de Agrolândia/SC, conforme endereço e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes,





empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

6.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES:

7.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País,





que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. DAS RESTRIÇÕES:

7.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 7.2.1.6. Empresas integrantes de grupo econômico poderão participar do certame, desde que comprovem autonomia operacional e inexistência de atuação concertada que comprometa a competitividade do certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





8.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5. Não será permitida a identificação da licitante na proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, nos termos das regras da plataforma.

9.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.





9.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO VIA “CHAT”, EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, INSERIDOS COMO ANEXOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, NOS TERMOS DO ART. 64, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

10.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;





10.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

10.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

10.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA





10.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.11.2. **DECLARAÇÃO** de que os equipamentos fornecidos serão novos, de primeiro uso, e atenderão integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

10.11.3. **COMPROVAÇÃO DE QUE O FORNECEDOR PRESTA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**, conforme exigido no Termo de Referência.

10.12. DECLARAÇÕES

10.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

10.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

10.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

10.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.





11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

13.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas





participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (ou 0,01%), definido previamente no sistema.

14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá demonstrar viabilidade técnica e econômica compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Havendo indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e demais documentos pertinentes, especialmente considerando custos de hardware, garantia, logística e suporte técnico.

15.3. Será desclassificada a proposta que não comprovar sua exequibilidade ou que apresente valores incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução do objeto.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.





16.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

16.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

17. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

17.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

17.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.

17.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

17.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

17.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela





administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

18.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

19.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

19.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

19.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

20. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

20.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. **Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e desde que devidamente justificada e aceito pelo Pregoeiro, devido a complexidade do objeto.**

20.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

21. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

21.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

21.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





21.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

22. DOS RECURSOS

22.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

22.2. OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME.

22.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

22.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

22.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

22.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

22.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

23.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

23.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





23.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

23.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

24.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

24.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

24.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

25. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, destinado ao cumprimento das obrigações de entrega e garantia dos equipamentos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, podendo ser reajustados após esse período, mediante aplicação do índice IPCA, nos termos da legislação vigente.

26. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

26.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em entrega única, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.





27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, quando necessário, instalação;
- d) Assegurar garantia mínima e suporte técnico durante o período exigido;
- e) Substituir, às suas expensas, equipamentos em desconformidade;
- f) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme condições estabelecidas no edital e contrato.
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal designado, observando as regras da Portaria Vigente, Decretos Municipais Nº 045, de 31 de Março de 2023 e Nº 101, de 29 de Agosto de 2024.

29.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

29.3. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

30.1. As despesas correrão por conta de dotação vinculada à Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, destinadas à aquisição de equipamentos de informática para apoio às atividades da Delegacia de Polícia Civil.

31. DO PAGAMENTO





31.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 32.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

32.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 32.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

32.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções.

32.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





32.6. A aplicação das sanções previstas no item 32.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

32.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 32.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

32.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

32.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

32.12. A sanção pelas infrações previstas no item 32.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

33. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

33.1. A presente contratação foi submetida à análise de riscos, em conformidade com as boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo sido identificados os principais eventos que podem impactar a execução contratual, bem como definidas as respectivas medidas de mitigação e a alocação de responsabilidades entre as partes.





33.2. A matriz de riscos elaborada indica que os eventos de maior relevância concentram-se nas fases de planejamento, especificação do objeto e execução contratual, especialmente no que se refere à conformidade técnica dos equipamentos, ao cumprimento dos prazos de entrega e à garantia da qualidade dos bens fornecidos.

33.3. Foram estabelecidas medidas preventivas e corretivas proporcionais aos riscos identificados, incluindo mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência da contratação e a proteção do interesse público.

33.4. A matriz de riscos integra o processo administrativo da contratação, podendo ser disponibilizada aos interessados, quando solicitada, nos termos da legislação aplicável.

33.5. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são gerenciáveis e compatíveis com a natureza da contratação, não comprometendo a viabilidade do certame.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS

34.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

34.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

34.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

34.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

34.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

34.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com





registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

34.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

35.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

35.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

35.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

35.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

35.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

35.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;





ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Matriz de Risco.

Agrolândia 24 de Março de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para a aquisição de computadores com alto desempenho para análise e processamento de dados oriundos de extrações de aparelhos celulares, destinados à delegacia de polícia civil de Agrolândia, visando garantir maior eficiência, segurança e agilidade nos procedimentos investigativos.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica da Delegacia de Polícia Civil de Agrolândia, especialmente no que se refere às atividades de análise e processamento de dados digitais provenientes de aparelhos celulares utilizados em procedimentos investigativos.

Com o avanço da tecnologia e a crescente utilização de dispositivos móveis nas mais diversas atividades cotidianas, tornou-se comum que informações relevantes para investigações criminais estejam armazenadas em smartphones e outros dispositivos eletrônicos. A extração desses dados, realizada por meio de ferramentas especializadas, gera grande volume de informações que precisam ser analisadas com rapidez, precisão e segurança.

Nesse contexto, a utilização de computadores com alto desempenho torna-se indispensável para garantir o adequado funcionamento dos softwares de análise forense digital, possibilitando o processamento eficiente de grandes bases de dados e a produção de relatórios que auxiliem na condução dos procedimentos investigativos.

Dessa forma, a aquisição de 02 (dois) computadores de alto desempenho visa proporcionar melhores condições operacionais aos servidores responsáveis pelas análises digitais, contribuindo para maior agilidade, eficiência e confiabilidade no tratamento das evidências digitais.

Assim, a contratação atende ao interesse público ao fortalecer a capacidade investigativa da unidade policial, possibilitando respostas mais rápidas às demandas da sociedade e contribuindo para a elucidação de crimes e para o aprimoramento das ações de segurança pública.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento e permanecerá vigente pelo período necessário à entrega dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações contratuais, estimado em até 12 (doze) meses.





Por se tratar de aquisição de bens de entrega imediata, a vigência contratual destina-se principalmente ao acompanhamento da entrega, recebimento dos equipamentos e eventuais obrigações relacionadas à garantia.

A prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	02	KIT	PLACA MÃE GIGABYTE Z790 AORUS ELITE (LGA 1700/4XDDR5/HDMI/DP/M.2/USB 3.2) PROCESSADOR INTEL CORE 19-13900K BOX (LGA 1700 24 CORES 32 THREADS WATERCOOLER 240MM RGB FRYSER MYC/SCVI-240/RGB 4X MEMORIA RAM KINGSTON FURY BEAST DDR5 32GB 5200MHZ – TOTAL 128GB SSD KINGSTON M.2 1 TB NV2 NVME-SNV2S/1000G RTX4060 8GB 128BITS GALAX 2X 46NSL8D8LOC FONTE 750W TT SMART BXI ALL FLAT CABLES 80+BRONZ GABINETE THALATHA ALUMINIO ARGB DCA-SM-THALA5/BK WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OFFICE ORIGINAL 2019 HOME AND BUSSINESS WEBCAM LOGITECH BRIO 300 FULL HD 1080P GRAFITE (USB-C, MICROFONE INTEGRADO) CAIXA DE SOM GAMER SUB 2.1 7W RMS PRETO KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH MK345 2X MONITOR AOC LED 27P 27BIHM 75HZ	R\$31.329,39

A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na necessidade operacional da Delegacia de Polícia Civil de Agrolândia para realização das atividades de análise e processamento de dados oriundos de extrações de aparelhos celulares.

Considerando a demanda atual de procedimentos investigativos que envolvem análise de evidências digitais, bem como a necessidade de garantir maior agilidade e eficiência no processamento dessas informações, foi identificada a necessidade de aquisição de 02 (dois) computadores de alto desempenho.

A definição desse quantitativo busca atender adequadamente as rotinas de trabalho da unidade policial, permitindo a execução simultânea de análises de dados, reduzindo o tempo de processamento das





informações e proporcionando melhores condições operacionais aos servidores responsáveis pelas atividades de investigação digital.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática com especificações técnicas bem definidas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de verificação por meio de catálogos, fichas técnicas e documentação do fabricante.

A análise da conformidade dos equipamentos será realizada com base nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como na documentação apresentada pelo fornecedor vencedor, não sendo necessária a avaliação prévia por meio de amostras físicas.

Ressalta-se que, no momento da entrega, os equipamentos serão devidamente conferidos e testados pela Administração, a fim de verificar o atendimento integral às exigências contratuais, podendo ser recusados caso não estejam em conformidade com o especificado.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Delegacia de Polícia Civil de Agrolândia, localizada na Rua Leopoldo Zwicker, nº 9920, Centro, Agrolândia/SC.

O PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo conferência de quantidade, integridade dos equipamentos e documentação técnica.
- Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada do funcionamento dos equipamentos, testes operacionais e confirmação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, os equipamentos poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou adequação no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos, nos termos da legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):





A contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo estes novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento. Deverá, ainda, cumprir integralmente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela entrega, transporte e, quando necessário, instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração.

É obrigação da contratada assegurar a garantia dos equipamentos pelo período mínimo exigido, prestando suporte técnico e realizando, sem ônus adicional, a substituição ou reparo de eventuais defeitos identificados durante o período de garantia.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como atender às normas técnicas e legais aplicáveis.

O contrato produzirá os efeitos pretendidos por meio do fornecimento adequado dos equipamentos, que possibilitarão maior eficiência, agilidade e segurança na análise e processamento de dados oriundos de extrações de aparelhos celulares, contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades investigativas.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que realizará(ão) o controle do cumprimento das obrigações contratuais, verificando a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos e o adequado funcionamento dos produtos.

A fiscalização poderá solicitar ajustes, esclarecimentos ou substituições, caso sejam identificadas irregularidades, devendo a contratada atender prontamente às determinações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

Dessa forma, busca-se garantir a adequada execução do objeto contratado, assegurando que os equipamentos atendam às necessidades da Administração e contribuam para o alcance dos resultados pretendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) devidamente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas.

Receber os equipamentos, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme as condições e prazos definidos, após a devida verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos produtos.





Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, solicitando a devida correção ou substituição dos equipamentos, quando necessário.

Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a indicação do local de entrega e demais orientações pertinentes.

Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

Zelar pelo adequado uso e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo, garantindo sua utilização conforme a finalidade prevista na contratação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos equipamentos e o recebimento definitivo pela Administração, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a entrega e a conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

Considerando a natureza do objeto, não haverá medição por etapas, uma vez que se trata de fornecimento de bens com entrega única, sendo o pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos equipamentos.

Eventuais irregularidades na entrega ou na documentação apresentada poderão acarretar a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





A proposta vencedora deverá manter conformidade com os preços de mercado, cabendo à Administração proceder à negociação de valores, sempre que necessário, a fim de assegurar a vantajosidade da contratação.

Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como ao Decreto Federal nº 8.538/2015 e ao Decreto Municipal nº 048/2025, a presente licitação, cujo valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será realizada de forma exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Somente poderão participar do certame empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos de informática de alto desempenho, destinados à análise e processamento de dados oriundos de extrações de aparelhos celulares no âmbito da Delegacia de Polícia Civil de Agrolândia, a Administração entende como recomendável priorizar fornecedores locais e regionais, observada a competitividade e a proposta mais vantajosa.

A medida encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de critérios voltados ao desenvolvimento regional, bem como nos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A priorização de fornecedores locais e regionais visa garantir maior agilidade na entrega dos equipamentos, redução de custos logísticos e maior eficiência na prestação de suporte técnico, manutenção e eventuais atendimentos em garantia. A proximidade geográfica contribui para a rápida solução de eventuais problemas, evitando prejuízos às atividades investigativas que dependem diretamente do funcionamento adequado dos equipamentos.

Além disso, a medida promove o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a participação de micro e pequenas empresas e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município e da região, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$62.658,78 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação:	2028 – Manutenção e Controle do Trânsito
Funcional:	0006.0181.0044
Vínculo:	438 275270050000 Recursos vinculados ao Trânsito – Polícia Civil
Referência:	4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADOS À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AGROLÂNDIA/SC, PARA ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DE EXTRAÇÕES DE APARELHOS CELULARES**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado sob o regime de **fornecimento de bens**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais e demais despesas correlatas.

3.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.3. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis e a devida formalização por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA





4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, destinando-se ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive garantia dos equipamentos.

Parágrafo único. A prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo.

5.2. O pagamento está condicionado à apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

5.3. Havendo irregularidades, o prazo será suspenso até a regularização.

5.4. O pagamento observará o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A remuneração da contratada corresponderá aos valores constantes de sua proposta vencedora, relativos ao fornecimento dos equipamentos, considerados suficientes para a cobertura de todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, logística, garantia e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional a título de taxa, comissão ou similar.

6.2. As quantidades estimadas constantes do processo licitatório possuem caráter meramente referencial, podendo variar conforme a necessidade da Administração, não configurando, por si só, motivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação de ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma significativa os custos da execução contratual, devidamente demonstrado pela contratada e analisado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta de dotação vinculada à Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, destinadas à aquisição de equipamentos de informática para apoio às atividades da Delegacia de Polícia Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.





8.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Delegacia de Polícia Civil de Agrolândia/SC, conforme indicado no Termo de Referência.

8.3. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga, instalação (quando necessária) e demais encargos.

8.4. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos fornecidos pelo prazo de _____ (_____) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes ou, quando necessário, do equipamento completo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica adequada, diretamente ou por meio de rede autorizada, garantindo atendimento em prazo razoável e compatível com a natureza do objeto, de forma a não comprometer a continuidade das atividades administrativas.

9.4. Constatado defeito ou inconformidade, a contratada deverá promover a correção no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da notificação, podendo este prazo ser reduzido em situações que comprometam a operacionalidade dos serviços públicos.

9.5. Na hipótese de impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, em perfeito funcionamento.

9.6. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e durabilidade dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Todos os custos decorrentes da garantia e da assistência técnica, incluindo transporte, mão de obra, peças e substituições, correrão integralmente por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- I – Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas;
- II – Garantir que os produtos sejam novos e de primeiro uso;
- III – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- IV – Prestar garantia mínima conforme TR;
- V – Substituir equipamentos defeituosos;





- VI – Manter condições de habilitação;
- VII – Cumprir normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo único. A contratada responderá por danos causados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.
- 11.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 11.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;
- 11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 12.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 12.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
 - 12.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





12.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal designado, observando as regras da Portaria Vigente e Decretos Municipais Nº 045, de 31 de Março de 2023 e Nº 101, de 29 de Agosto de 2024.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

12.3. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Provisório**: no ato da entrega, para verificação de conformidade;

II – **Definitivo**: em até 10 (dez) dias úteis, após testes e validação técnica.

14.2. Equipamentos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus.

14.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e garantia.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, nos casos legalmente previstos, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Aplicar-se-á a matriz de risco, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO

18.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023 e nº 101/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 13/2026, Processo Licitatório nº. 43/2026.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO





21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2026.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

GESTOR:

CPF:

FISCAL:

CPF:





ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO – CONTRATAÇÃO DE COMPUTADORES

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de computadores de alto desempenho

Modalidade: Pregão Eletrônico

Regime: Fornecimento de bens

Base legal: Lei nº 14.133/2021

2. MATRIZ DE RISCO

Nº	RISCO	CAUSA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
01	Divergência entre Edital, TR e ETP	Falha de planejamento	Média	Alto	Alto	Administração	Revisão técnica e jurídica prévia	Suspensão e correção do edital
02	Especificação restritiva (direcionamento)	Indicação de marca sem justificativa	Média	Alto	Alto	Administração	Uso de “ou equivalente” e critérios técnicos	Retificação do edital
03	Proposta inexequível	Preço abaixo do mercado	Média	Alto	Alto	Pregoeiro	Exigir comprovação de custos	Desclassificação
04	Entrega de equipamentos fora das especificações	Falha do fornecedor	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir ficha técnica e marca/modelo	Recusa e substituição
05	Atraso na entrega	Logística deficiente	Média	Médio	Médio	Contratada	Definir prazo e penalidades	Aplicação de multa
06	Equipamentos com defeito	Falha de fabricação	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigir garantia mínima	Substituição/assistência
07	Falta de garantia adequada	Omissão contratual	Baixa	Alto	Médio	Administração	Cláusula expressa de garantia	Execução contratual coercitiva
08	Inexecução contratual	Incapacidade da empresa	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigir qualificação técnica mínima	Rescisão contratual
09	Sobrepçoço	Pesquisa de preços inadequada	Baixa	Alto	Médio	Administração	Pesquisa conforme art. 23	Revisão/negociação
10	Falha na fiscalização	Ausência de controle	Média	Médio	Médio	Fiscal do contrato	Designação formal e capacitação	Relatórios e correções
11	Pagamento indevido	Falha de conferência	Baixa	Alto	Médio	Administração	Vincular pagamento ao recebimento definitivo	Glosa e responsabilização





Nº	RISCO	CAUSA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
12	Descumprimento de prazos administrativos	Falha interna	Média	Médio	Médio	Administração	Planejamento e cronograma	Ajustes internos
13	Recursos e impugnações	Vícios no edital	Média	Alto	Alto	Administração	Blindagem jurídica do edital	Suspensão e correção
14	Descontinuidade do fornecedor	Problemas financeiros	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Análise econômico-financeira	Convocar remanescente
15	Entrega incompleta	Falha logística	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Conferência no recebimento	Notificação e complementação

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

ALTO RISCO

- Divergência entre documentos
- Direcionamento de marca
- Inexequibilidade
- Impugnações

Ação: Controle rigoroso na fase interna

MÉDIO RISCO

- Atraso
- Falha de garantia
- Fiscalização
- Pagamento

Ação: Gestão contratual ativa

BAIXO RISCO

- Entrega incompleta
- Problemas financeiros do fornecedor

Ação: Monitoramento simples

4. ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

✓ FASE INTERNA

- Compatibilização total entre ETP, TR e Edital
- Pesquisa de preços robusta (art. 23)
- Especificações técnicas sem direcionamento

✓ FASE EXTERNA (LICITAÇÃO)

- Análise de exequibilidade
- Critério objetivo de julgamento
- Transparência total





✓ **FASE CONTRATUAL**

- Fiscal designado formalmente
- Controle de entrega e qualidade
- Pagamento condicionado ao recebimento definitivo

5. ALOCAÇÃO DE RISCOS

RISCO	RESPONSÁVEL
Planejamento	Administração
Especificação técnica	Administração
Execução e entrega	Contratada
Qualidade do produto	Contratada
Fiscalização	Administração
Garantia	Contratada

